



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROV - 172013

Código de validação: 1E3C8D37F2

Dispõe sobre o plantão judiciário na Comarca da Ilha de São Luís.

O DESEMBARGADOR CLEONES CARVALHO CUNHA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 32 da Lei Complementar nº 14, de 17 de dezembro de 1991 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão) e pelo art. 30, incisos XLIII e XLIV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão;

RESOLVE:

Art. 1º O plantão judiciário noturno, de feriados e finais de semana da Comarca da Ilha de São Luís terá a participação de todos os juízes auxiliares e titulares da Comarca e será realizado no Termo Judiciário de São Luís, Fórum Desembargador Sarney Costa, a partir de **29 de novembro de 2013**, conforme dispõe o art. 8º-A do Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão (Lei Complementar nº 14, de 17 de dezembro de 1991), acrescentado pela Lei Complementar nº 158, de 21 de outubro de 2013.

Art. 2º No primeiro dia útil subsequente ao plantão, o diretor do Fórum do Termo Judiciário de São Luís encaminhará todos os expedientes com pedido de adoção de medida de urgência, analisados ou não pelo juiz plantonista, aos termos judiciários competentes para distribuição.

Art. 3º O diretor do Fórum do Termo Judiciário de São Luís expedirá ato designando os servidores (secretário judicial, oficial de justiça e servidores) que irão atuar durante o plantão.

Art. 4º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO,
São Luís (MA), aos dezoito dias do mês de novembro de 2013.

Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA
Corregedor-geral da Justiça
Matrícula 13557



**Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 19/11/2013 11:23 (CLEONES CARVALHO CUNHA)